

LEI Nº 488

de 9 de dezembro de 1957.

ALTERA OS VALORES TRIBUTÁRIOS CONSTANTES DO ÍTEM NÚMERO 18 EM SUAS LETRAS "A", "B", "E" "C" DA TABELA NÚMERO 7 DA TARIFA DE QUOTAÇÃO PARA LICENÇAS DIVERSAS, ORIUNDA DA LEI Nº 49 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1948 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice-Prefeito em exercício de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É alterada para Cr\$ 3.600,00 - (três mil seiscentos cruzeiros) a quotação das letras "A", "B" e "C", do item número 18 da tabela nº 7, da tarifa de quotação para licenças diversas, oriunda da Lei nº 49 de 30 de novembro de 1948.

Artº 2º - Artº 9 pagamento da atribuição - constante do artigo anterior não dá direito, ao contribuinte, de abrir as portas de seu estabelecimento comercial aos feriados, dias Santos de Guarda e Domingos.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na - partir de 1º de Janeiro de 1958., revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1957.

**ENGº AGRº LORENO A. GRACIA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO**